

e tratamento de documentos, respeitantes a Imposto do Selo (IS), com exceção do relativo às transmissões gratuitas de bens;

3.2 — Controlar o imposto de selo devido pelos arrendamentos, devendo fiscalizar se os arrendatários possuem dívidas ou não e em caso afirmativo, efetuar a recolha para o Cadastro Eletrónico de Ativos Penhoráveis (CEAP).

4 — Relativamente a outros assuntos:

4.1 — Gerir e assegurar o aprovisionamento dos artigos de expediente e consumíveis cujo fornecimento seja da responsabilidade dos serviços centrais ou regionais.

5 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, particularmente a abertura e controlo do livro de ponto, a atualização permanente do programa informático das férias, faltas e licenças e elaboração do plano anual, o envio de protocolo de despesas médicas à ADSE, dos pedidos de verificação domiciliária de doença e apresentação à junta médica, bem como todos os procedimentos de registos da assiduidade e abonos para falhas na aplicação «Srhplus», excluindo a justificação de faltas e a concessão ou autorização de férias;

6 — Atendimento em front office com a receção, visualização e recolha para o sistema informático de todas as declarações e ou pedidos de inscrição e alteração do número de identificação fiscal respeitante a pessoas singulares

VII — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a Chefe de Finanças Adjunta, Maria Paula Borges Fernandes Tomé. Na ausência ou impedimento desta serão substitutos legais os Chefes de Finanças Adjuntos, Nuno Miguel Martins Pires e Marco António Correia André, sucessivamente, cumprindo-se as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12.

Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos, as competências nele delegadas transferem -se para o funcionário substituto da respetiva secção.

VIII — Observações:

Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competência, deve ser feita menção expressa de que atuam na qualidade de delegados do Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças» com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- Direção e controlo sobre os atos dos delegados;
- Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

IX — Produção de efeitos:

Relativamente ao Chefe de Finanças Adjunto Nuno Miguel Martins Pires, o presente despacho produz efeitos a partir desta data, inclusive.

Relativamente à Chefe de Finanças Adjunta Maria Paula Borges Fernandes Tomé, este despacho produz efeitos desde 01-12-2012, data da sua nomeação no cargo conforme Aviso (extrato) n.º 2466/2013, publicado no DR 2.ª série n.º 36 de 20-02-2013, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

Relativamente ao Chefe de Finanças Adjunto Marco António Correia André, este despacho produz efeitos desde 01-06-2013, data da sua nomeação no cargo conforme Aviso (extrato) n.º 8796/2013, publicado no DR 2.ª série n.º 132 de 11-07-2013, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

19 de julho de 2013. — O Chefe de Finanças de Benavente, *João Isidro Sassatelli*, TAT-2/CF-1.

207556672

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 1578/2014

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Inspeção-Geral de Finanças, adiante designada por IGF;

Considerando a publicação da Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio, que definiu a estrutura nuclear da IGF e as respetivas competências;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e pelo Decreto -Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro que a republicou, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 3.º da Portaria já referida, determino:

1 — A criação da Divisão de Gestão e Apoio à Atividade no âmbito da Direção de Serviços Administrativos (DSA), a que se refere o artigo 2.º da Portaria já mencionada.

1.1 — À Divisão de Gestão e Apoio à Atividade compete:

a) Assegurar a articulação com os serviços da Secretaria-Geral nas matérias relativas à gestão geral, dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais, dos recursos humanos, da gestão orçamental e realização de despesas e das instalações e equipamentos, bem como a coordenação das respetivas atividades que se mantêm na IGF;

b) Assegurar o apoio à direção e às atividades operacionais, bem com o apoio geral nos seus diversos domínios;

c) Assegurar a preparação do planeamento da formação e a respetiva gestão, após a aprovação do plano;

d) Assegurar a gestão das bases de dados da IGF;

e) Assegurar o registo, a receção e a expedição de documentos e o controlo da respetiva circulação na IGF;

f) Assegurar a organização, a atualização e a coordenação do grau de acessibilidade do arquivo.

O presente despacho, independentemente da data da sua publicação no *Diário da República*, produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

7 de janeiro de 2014. — A Inspetora-Geral, em substituição, *M. Isabel Castelão Silva*.

207550807

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 76/2014

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, EPE (ML) tem a necessidade de contratar serviços de gestão e de operação da frota automóvel de forma a assegurar o transporte dos seus colaboradores que integram as equipas de piquete e de apoio à manutenção das instalações e equipamentos da rede de transporte público por metropolitano — Proc. n.º 92/2013 – CPC, com uma execução financeira plurianual, prevendo-se um prazo máximo de 36 meses;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada e foi integrado no sector público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que a aquisição de serviços acima referida terá um preço contratual base no montante de € 972.000,00, encontrando-se pendente da presente portaria o lançamento do procedimento;

Considerando que o prazo de vigência da prestação de serviços a contratar será de 36 meses, a contar da data da assinatura do contrato;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2014, 2015 e 2016.

Nestes termos e em conformidade com o disposto, nos termos conjugados, da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1 — Fica o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Entidade Pública Re-classificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de gestão e operação da frota automóvel para transporte de equipas de piquete e de apoio à manutenção da rede de transporte público por metropolitano, para o ML até ao montante global de € 972.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- a) Em 2014 — € 323.676,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2015 — € 323.676,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2016 — € 324.648,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E.P.E..

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.º 9459/2013 e 12100/2013.

24 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

207577368

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1579/2014

Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º, do n.º 1 do artigo 91.º e n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é concedida licença sem vencimento, pelo período de dez anos, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2013, à assistente técnica integrada no mapa do pessoal recrutado pelos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Joana Andreia Correia Martins, para o exercício de funções junto do Parlamento Europeu, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço.

17 de janeiro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*.

207553018

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 1580/2014

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, e no ponto 3.º da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, em situações devidamente fundamentadas podem ser designados adjuntos de coordenações do ensino português no estrangeiro:

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, com o n.º 2 do artigo 5.º do RIA, determino o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço para exercer as funções de adjunto da coordenação do ensino do português nos Estados Unidos da América, o Licenciado João Carlos Nunes Caixinha, por um período de três anos, atento os objetivos e as metas fixadas para a estrutura de coordenação, tendo como referência as orientações estratégicas do Camões, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

9 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Martins Laborinho*.

207551471

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1581/2014

Considerando o interesse na implementação dos projetos NATO designados por “PROVIDE TRAINING AND ADMINISTRATION FACILITIES FOR NATO COMMUNICATIONS AND INFORMATION SYSTEM SCHOOL (NCISS)” e “ROADS, PARKING SPACE, UTILITIES AND OTHER WORKS” aprovados com o objetivo de trazer para Portugal a Escola de Comunicações e Sistemas de Informação (NCISS) a funcionar atualmente em Itália;

Considerando, neste âmbito, que o local definido para implementação da NCISS é o imóvel do Estado afeto ao Ministério da Defesa Nacional, designado por Reduto Gomes Freire, situado em Oeiras;

Considerando que para a escola funcionar no Reduto Gomes Freire há necessidade de construir um edifício e de proceder à adaptação de diversos espaços existentes;

Considerando que para o cumprimento deste objetivo importa iniciar o procedimento pré-contratual para adjudicação da elaboração dos necessários projetos de arquitetura e de todas as especialidades;

Considerando, ainda, as informações de índole técnica, financeira e jurídica, prestadas pela Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED).

Assim:

1. Autorizo, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, o lançamento do concurso público para contratação da aquisição de serviços com vista à elaboração dos projetos referentes à Construção da Nova Escola de Comunicações e Sistemas de Informação (NCISS).

2. Autorizo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a realização da respetiva despesa até ao valor de 700 000 EUR (setecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovo o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, de acordo com as minutas propostas pela DGAIED.

4. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP e conforme proposto pela DGAIED, nomeio como membros do júri do procedimento os seguintes elementos:

- a) Rita Martins Barata Cabral (Presidente);
- b) Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes (Vogal efetivo);
- c) Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra (Vogal efetivo);
- d) Paulo Jorge Macedo Fernandes da Conceição Gonçalves (Vogal efetivo);
- e) António Maria Afonso Marcos (Vogal efetivo);
- f) Luís Alberto Fernandes Pimentel (Vogal suplente);
- g) João Paulo Simões Madeira (Vogal suplente).

5. Delego nos membros do júri do procedimento, nomeados no número anterior, competência para a prestação de esclarecimentos relativos às peças concursais, efetuar retificações nessas mesmas peças, decidir sobre a aceitação ou não das listas de erros e omissões apresentadas e, ainda, para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP.

6. Delego no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a autorização para a adjudicação da aquisição de serviços, aprovação da minuta do contrato e assinatura do mesmo.

16 de janeiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207555165

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 106/2014

Louvo o Sargento-Mor, NIM 08849579, Pedro dos Reis Francisco, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das funções que lhe foram confiadas, ao longo dos últimos quatro anos, na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Militar com uma longa e riquíssima experiência militar, estudioso e com sólidos conhecimentos técnicos e profissionais, revelou em todas as circunstâncias um elevado espírito de sacrifício e dedicação